DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO GRANDE DO PIAUÍ
Vida Nova Para Nossa Gente

Art. 8º - Nos dias 02 e 03*(sexta-feira e sábado)*, do mês de abril, **somente poderão funcionar as atividades essenciais de Supermercados, Mercadinhos, Mercearias, Verdureiras, Açougues, Farmácias e Postos de Combustíveis**, com expediente no horário das 06h:00 às 21h:00, exceto em situação de emergência, obedecidas sempre as regras do art. 2º, incisos II a VIII.

Art. 9º - No dia 04*(domingo)*, do mês de abril, **somente poderão funcionar as atividades essenciais de Farmácias e Postos de Combustíveis**, com expediente no horário das 06h:00 às 21h:00, exceto em situação de emergência, obedecidas sempre as regras do art. 2º, incisos II a VIII.

Art. 10 - Fica proibido, no horário compreendido entre as **21h e as 5h, do dia 29 de março ao dia 04 de abril de 2021,** a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade ou por motivo de força maior.

Art. 11 - Nos espaços públicos de uso comum do povo, como praças, balneário e barragem da lagoa São Francisco, fica proibido a aglomeração de pessoas, que viole o distanciamento linear mínimo de 02(dois) metros entre elas, bem como a comercialização e/ou distribuição de bebida alcoólica que contribua para aglomeração e transgressão das regras aqui estabelecidas.

Art. 12 - A violação das regras descritas neste Decreto, submeterá o transgressor a aplicação de multa estabelecida nos arts. 5º ao 10, todos do Decreto Municipal nº. 12, de 27/04/2020.

Art. 13 - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Art. 14 - Declarar **PONTO FACULTATIVO** no **dia 01/04/2021**, para todos os servidores do Município de Rio Grande do Piauí.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e **vigerá até o dia 04/04/2021**, podendo ser revogado ou ampliado a qualquer momento, conforme o interesse público.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura, Secretarias e Órgãos Públicos, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, igrejas e templos religiosos, bem como nos grupos de WhatsApp, e no Diário Oficial dos Municípios.

Rio Grande do Piauí, 29 de março de 2021.

Mauricio [illegible] Costa Silva
Prefeito Municipal
CPF: 462.143.793-49

Id:125256D2882539CD

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2021. CONTRATO nº 030/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA**: VINICIUS M SANTOS (CNPJ nº 26.518.568/0001-92). **VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO**: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **VIGÊNCIA:** De 25/03/2021 a 25/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa VINICIUS M SANTOS (CNPJ nº 26.518.568/0001-92). **DATA DA RATIFICAÇÃO**: 24/03/2021. **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 25/03/2021.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:0F8BCBE1CD1139CF

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um a Comissão de Licitação do SAAE do município de Campo Maior – PI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em observância ao Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, com fulcro no Art. 25, inciso II e Art. 38, paragrafo único da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR a inexigibilidade de licitação Nº 13/2021 conforme parecer jurídico da Procuradoria, para a realização do contrato que visa contratação de Empresa jurídica pra a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI

Tratando-se de Inexigibilidade, não se faz necessário o saldo financeiro prévio conforme relacionado nos autos.

PUBLIQUE-SE.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
DIRETOR DO SAAE/CM-PI

Id:0047CF13441A0362

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Domingos da Rocha, 100 – Centro
CNPJ Nº 06.082.095/0001-16

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Domingos da Rocha, S/N, CEP 64.610-000, inscrita no CNPJ. 06.082.095/0001-16, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara, a Senhora Jesuíta Araújo Rocha.

CONTRATADO: GENIVALDO GERMANO DE MATOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF n° 748.765.203-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Leal, 391, Centro, Sussuapara (PI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Distrato se refere ao contrato de locação de imóvel situado na Rua Antônio Pereira Leal, n° 373, Centro da Cidade de Sussuapara (PI). CEP: 64.610.000, destinado ao Funcionamento da Coordenação Pedagógica Educacional, Supervisão e Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original assinado no dia 01 de janeiro de 2021, em anexo, levando em consideração o pedido de desocupação do imóvel formulada pela locadora e aceito pelo locador, justificando força maior, devidamente amparado pela CLAUSULA OITAVA do contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
A locadora declara neste ato, que o imóvel encontra-se conservado, bem como, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, impostos e taxas que incidem sobre o imóvel devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO DISTRATO
O presente Distrato terá validade a partir de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação de distrato de contrato de locação de imóvel.

E, por estarem de acordo, firmam o presente distrato em duas vias, de igual teor e forma.

Sussuapara (PI), 31 de maio de 2021.

JESUITA ARAUJO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jesuíta Araújo Rocha
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0037/2021
CPF: 703.446.203-87

GENIVALDO GERMANO DE MATOS
Locador

Testemunha 01:
Márcia de Moura Holanda
CPF: 034.539.313-94

Testemunha 02:
Gisiene Teresa Veloso Rocha
CPF: 536.410.193-20

Id:1518E120BF300364

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Domingos da Rocha, 100 – Centro
CNPJ Nº 06.082.095/0001-16

Notificação Extrajudicial

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA - PI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua José Domingos da Rocha, S/N, CEP 64.610-000, inscrita no CNPJ. 06.082.095/0001-16, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara, a Senhora Jesuíta Araújo Rocha, portadora do CPF sob o nº 703.446.203-87, brasileira, casada, Bacharel em Direito, residente e domiciliada na Localidade Alto da Sariema, S/N, Zona rural, Sussuapara (PI).

NOTIFICADO: GENIVALDO GERMANO DE MATOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF n° 748.765.203-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Leal, 391, Centro, Sussuapara (PI).

Nada obstante, venho por meio desta notificação informar que não possuo mais interesse de permanecer no imóvel, será colocado inteiramente à sua disposição em até 30 (trinta) dias.

Informo que o imóvel estará disponível para vistoria, mediante combinado prévio.

SUSSUAPARA-PI, em 30 de abril de 2021

JESUÍTA ARAÚJO ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Sussuapara – PI
NOTIFICANTE

GENIVALDO GERMANO DE MATOS
NOTIFICADO

Id:07382A6D17CBFEFF

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2021. CONTRATO nº 030/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** VINICIUS M SANTOS (CNPJ nº 26.518.568/0001-92). **VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO:** R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **VIGÊNCIA:** De 25/03/2021 a 25/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa VINICIUS M SANTOS (CNPJ nº 26.518.568/0001-92). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24/03/2021. **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 25/03/2021.

LEIA-SE:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2021. CONTRATO nº 037/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** VINICIUS M SANTOS (CNPJ nº 26.518.568/0001-92). **VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO:** R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **VIGÊNCIA:** De 25/03/2021 a 25/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa VINICIUS M SANTOS (CNPJ nº 26.518.568/0001-92). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24/03/2021. **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 25/03/2021.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:10EF10B7A691FF00

ERRATA RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um a Comissão de Licitação do SAAE do município de Campo Maior – PI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em observância ao Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, com fulcro no Art. 25, inciso II e Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR a inexigibilidade de licitação Nº 13/2021conforme parecer jurídico da Procuradoria, para a realização do contrato que visa contratação de Empresa jurídica pra a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI

Tratando-se de Inexigibilidade, não se faz necessário o saldo financeiro prévio conforme relacionado nos autos.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um a Comissão de Licitação do SAAE do município de Campo Maior – PI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em observância ao Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, com fulcro no Art. 25, inciso II e Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR a inexigibilidade de licitação Nº 13/2021conforme parecer jurídico da Procuradoria, para a realização do contrato que visa contratação de Empresa jurídica pra a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI

Tratando-se de Inexigibilidade, não se faz necessário o saldo financeiro prévio conforme relacionado nos autos.

PUBLIQUE-SE.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
DIRETOR DO SAAE/CM-PI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais